



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 005/2018, de 02 de fevereiro de 2018**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0638/2016 de 09 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Edital N.º 01/2018 – Eleição dos membros docentes e discentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Ata da eleição do Colegiado para o Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFIT, de 02 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o artigo 193 do Regimento Geral da Universidade;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 785/2016, de 18 de novembro de 2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFIT.

**Art. 2º** Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFIT, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

**Daniel Valadão;**  
**Aurélio Paes Barros Júnior;**  
**Glauber Henrique de Souza Nunes;**  
**Francisco Bezerra Neto;**  
**Leilson Costa Granjeiro.**

II – Membros Suplentes:

**Vander Mendonça;**  
**Elton Lúcio de Araújo;**  
**Salvador Barros Torres.**

02 02 2018  
Ariane Paula Ribeiro da Costa Rodrigues  
Secretária Executiva  
Mat. STAPE 135/106



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**Art. 3º** Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFIT, os seguintes representantes Discentes:

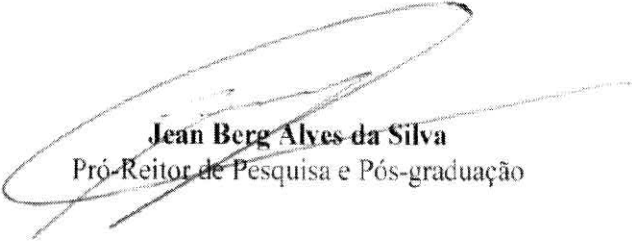
I - Membro Titular:  
**Tatiane Severo Silva**

II - Membro Suplente:  
**José Ricardo Tavares de Albuquerque**

**Art. 4º** O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 193, inciso I do Regimento Geral da Universidade e o artigo 7º, § 2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFIT.

**Art. 5º** O mandato dos representantes Discentes, ora designados, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 193, inciso III do Regimento Geral da Universidade e o artigo 7º, § 2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFIT.

**Art. 6º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 03 de fevereiro de 2018.

  
**Jean Berg Alves da Silva**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação